



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

LEI Nº 107/2008 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

Declarada de utilidade Pública, para fins de desapropriação imóvel rural que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, a área de terras com 17 (dezessete) hectares na fazenda Paracatu de Seis Dedos e Tabocas, de propriedade da Agropecuária e Florestal Nova Era Ltda, registrada no CRI desta Comarca no livro 2 sob nº R.1.6.199.

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo anterior, após desapropriada, será integrada aos bens de domínio do Município de Ponto Chique e destina - se a abertura de vias públicas, ampliação do Parque de Vaquejada e construção de obras de infra - estrutura para melhor atender a população.

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista nesta lei.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender a todas as despesas oriundas da presente desapropriação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 20 de Outubro de 2008.

Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito Municipal